



LEI Nº 2.632, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 2.189, de 1º de dezembro de 2020, para incluir dispositivo sobre a captação e utilização de recursos públicos pela concessionária.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.189, de 1º de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

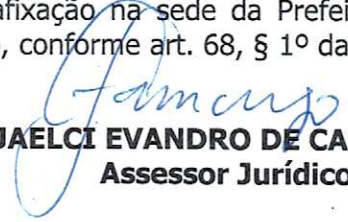
"Parágrafo único. O disposto no caput não impede que a concessionária pleiteie e utilize recursos públicos provenientes de subvenções, auxílios, convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos congêneres, inclusive recursos oriundos de emendas parlamentares municipais, estaduais ou federais, destinados à manutenção, reforma, ampliação do imóvel ou ao fomento das atividades institucionais desenvolvidas, observada a legislação vigente aplicável."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sapucaí, 04 de Setembro de 2026.


GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


JAELCI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico